

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 497

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
O BANCO DA PROVIDÊNCIA JOÃO XXIII"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.-

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, em / finsa que se institui o Banco da Providência João XXIII, com sede nesta cidade, fundado em 15 de julho de 1.964, registrada como Pessoa Jurídica sob Registro nº 33 - Fls. 46 e 47v. e A-1, no Cartório de 1º Ofício desta cidade.

Art. 2º - A referida Sociedade, passará a gozar de todas as vantagens e prerrogativas decorrentes desta Lei.

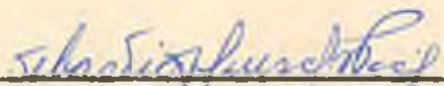
Art. 3º - As necessárias despesas para regulamentação, decorrentes desta lei, correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 19 de julho de 1.967.-


SEBAS TIÃO ALVES DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 19 de julho de 1967.-


ODENOR GOMES TRINDADE
SECRETÁRIO